



LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, a presente portaria de decreto leis e resoluções.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os professores contratados temporariamente da rede pública municipal, receberão seus vencimentos com base no piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

§1º. Os professores contratados temporariamente da rede pública de ensino municipal, que laborarem 150 (cento e cinquenta) horas mensais passará a auferir mensalmente o montante de R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e aos que laborarem 200 (duzentas) horas mensais passará a auferir mensalmente o montante de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

§2º. O valor disposto no §1º deste artigo, corresponde ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º. O acréscimo salarial disposto na art. 1º da presente lei, será concedido a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos até a respectiva data.

Parágrafo Único. A diferença salarial, que os professores contratados temporariamente deixaram de receber entre o dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de agosto de 2021, poderá ser parcelada em até 04 (quatro) parcelas, de modo que até o dia 31 de dezembro de 2021 esteja totalmente adimplida.



Art. 3º. Esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 17 de setembro de 2021.


ROLPH EBER CASALE JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA